



LEI MUNICIPAL Nº 122/2009

EM 24 DE ABRIL DE 2009.

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE TERRENO
PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE
SOSSEGO/PB AO ESTADO DA PARAÍBA
NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADA
E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO,
ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao
estabelecido pela Constituição Federal, Constituição Estadual e pela Lei Orgânica
Municipal, FAZ SABER que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Doa ao Estado da Paraíba o imóvel urbano, pertencente a esta
municipalidade, constituído de um terreno medindo 100x100 m² (cem por cem metros
quadrados), confrontando-se com a Rua Eliezer Francisco dos Santos e com terras
pertencentes ao espólio de PAULO DE AZEVEDO MELO.

Art. 2º - O terreno especificado no art. 1º destina-se exclusivamente a
construção de um complexo educacional, sob a responsabilidade e interveniência da
Secretaria Estadual de Educação e Cultura.

Art. 3º - O Estado da Paraíba terá o prazo improrrogável de 02 (dois) anos
para executar a edificação do complexo educacional.

Parágrafo único - Esgotado o prazo estabelecido no caput deste artigo,
sem a implementação e execução da referida obra, o terreno reverterá automaticamente
ao patrimônio municipal.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito
Especial no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) na Lei Orçamentária do
presente exercício financeiro para suportar as despesas decorrentes desta Lei,
atendendo as demais disposições legais pertinentes.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo
seus efeitos ao dia 06 do corrente mês e ano.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de abril de 2009.


Carlos Antônio Alves da Silva
Prefeito Constitucional

Noticiário Oficial

Publicação Prefeitura Municipal de Sossego

Estado da Paraíba

Prefeito - Carlos Antônio Alves da Silva

Nº 136

Ano VIII

ABRIL/2009

Criado através da Lei Municipal nº 068 de 24 de abril de 2001

Poder Executivo

Nesta Edição

LEI nº 122/2009

Atos do Poder Executivo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSEGO
C.N.P.J. 01.613.683/0001-44

LEI Nº 122/2009, EM 24 DE ABRIL DE 2009.

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE TERRENO
PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SOSSEGO/PB AO
ESTADO DA PARAÍBA NAS CONDIÇÕES ABAIXO
ESPECIFICADA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, Constituição Estadual e pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Dos do Estado da Paraíba o imóvel urbano, pertencente a esta municipalidade, constituído de um terreno medindo 100x100 m² (cem por cem metros quadrados), confrontando-se com a Rua Elezer Francisco dos Santos e com terras pertencentes ao espólio de PAULO DE AZEVEDO MELO.

Art. 2º - O terreno especificado no art. 1º destina-se exclusivamente a construção de um complexo educacional, sob a responsabilidade e intervenção da Secretaria Estadual de Educação e Cultura.

Art. 3º - O Estado da Paraíba terá o prazo improrrogável de 02 (dois) anos para executar a edificação do complexo educacional.

Parágrafo único - Esgotado o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem a implementação e execução da referida obra, o terreno reverterá automaticamente ao patrimônio municipal.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) na Lei Orçamentária do presente exercício financeiro para suportar as despesas decorrentes desta Lei, atendendo as demais disposições legais pertinentes.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 do corrente mês e ano.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carlos Antônio Alves da Silva
Prefeito Constitucional

